



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3174

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Cria o Título Mérito Esportivo do Ano – Oscar do Esporte”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, o Título Mérito Esportivo do Ano - Oscar do Esporte.

Art. 2º O referido título será concedido a pessoas físicas e jurídicas, ou seja, atletas, equipes amadoras, dirigentes esportivos, profissionais da área de educação física, instituições, corporações e clubes que se destacarem em qualquer modalidade esportiva durante o ano em nosso Município, Estado, Brasil e no exterior, ou àqueles que incentivarem a prática de esportes local.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL e o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL definirão e formarão, na segunda quinzena de novembro, uma comissão com 05 (cinco) notáveis na área esportiva sendo:

I - Três nomes indicados pela SEMEL;

- a)** Um nome indicado pelo Secretário Municipal,
- b)** Um nome indicado pelo Diretor de Competições Externas;
- c)** Um nome indicado pelo Diretor de Lazer.

II – Um nome indicado pelo CMEL:

- a)** Um nome indicado pelo Presidente do referido Conselho.

III- Um nome indicado pela Comissão de Educação, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Itajubá:

- a)** Um nome indicado pelo Presidente da referida comissão.

Parágrafo único. Os membros da referida comissão serão indicados para o mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º A Comissão formada terá até o fim da 1ª (primeira) quinzena de dezembro de cada ano para apresentar a lista prévia dos homenageados e suas ações que evidenciem o mérito devido, que será analisada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º O Título do Mérito Esportivo - Oscar do Esporte será concedido:

I – Aos atletas profissionais ou amadores, individual ou coletivamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

II – Aos clubes ou equipes amadoras;

III – Aos dirigentes Técnicos Esportivos;

IV – Aos profissionais da área de educação física;

V – As pessoas jurídicas ou pessoas físicas que tenham se destacado em atividades de organização esportiva e eventos em qualquer um dos pilares, bem como as que tenham contribuído efetivamente para a expansão e o desenvolvimento do esporte;

VI – As pessoas jurídicas ou pessoas físicas que tenha se destacado em atividades de pesquisas na área esportiva;

VII – As Instituições de Ensino, Corporações Militares e de Segurança Pública, bem como os Hospitais que tenham contribuído efetivamente para a expansão e o desenvolvimento do esporte e práticas de atividades físicas e bem-estar do município;

§ 1º Nos casos mencionados nos incisos deste artigo, deverá ser observado se houve um resultado de valor significativo para o Município em competições oficiais e não oficiais de acordo com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º Para a concessão do título, deverão ser observados os pilares do esporte desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Itajubá, os quais são: Esporte de Rendimento, Esporte de Inclusão, Esporte Educacional, atividade física e bem-estar.

Art. 6º O Título do Mérito Esportivo do ano - Oscar do Esporte será realizado em Sessão Solene em horário, data e local a ser definido pela SEMEL, preferencialmente na abertura dos trabalhos esportivos do ano subsequente com prazo máximo até o fim de fevereiro.

Art. 7º A SEMEL criará um espaço no site da Prefeitura Municipal para constar detalhes e as causas que deram origem à homenagem a cada agraciado.

Art. 8º As despesas provenientes da entrega do Título Mérito Esportivo - Oscar do Esporte serão oriundas das dotações e linhas orçamentárias da SEMEL, bem como de recursos do Fundo Municipal do Esporte através do CMEL e de doações de parceiros da iniciativa privada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de novembro de 2016.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo